



ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

A **PREFEITURA DE GOIÂNIA**, por intermédio de sua Pregoeira Geral e do Secretário Municipal de Administração, tendo em vista o que consta no **Processo nº 63754153/2015** e nos termos da Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, **retifica o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016, conforme abaixo:**

Onde se lê:

13 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

(...)

13.7 - Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

(...)

19- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

2.0 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES:

2.1 - DA CONTRATADA:

(...)

2.1.7 - A empresa contratada ficará responsável em fornecer, instalar e manter em perfeito funcionamento, todos os equipamentos necessários ao armazenamento, distribuição e abastecimento de combustíveis aos veículos da frota municipal nos locais de entrega discriminados no item 1.0, segundo as especificações mínimas exigidas no Edital e em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Goiânia.

(...)

20- ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

(...)

4.3 - ATRASO DE PAGAMENTO: Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m. *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

(...)

Leia-se:

13 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

(...)



13.7 - Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, e **atualização monetária**, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

(...)

19- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

2.0 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES:

2.1 - DA CONTRATADA:

(...)

2.1.7 - A empresa contratada ficará responsável em fornecer, instalar e manter em perfeito funcionamento, todos os equipamentos necessários ao armazenamento, distribuição e abastecimento de combustíveis aos veículos da frota municipal nos locais de entrega discriminados no item 1.0, segundo as especificações mínimas exigidas no Edital e em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Goiânia.

2.1.7.1 – A obtenção das licenças ficará a carga da Administração, sendo de responsabilidade da contratada a conclusão das parcelas do serviço previsto neste Termo de Referência, que sejam condicionantes à obtenção do licenciamento ambiental, devendo a contratada atender às solicitações da Administração, tendo em vista as exigências do órgão licenciador.

(...)

20- ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

(...)

4.3 - ATRASO DE PAGAMENTO: Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m. *pro rata die*, e **atualização monetária**, desde que solicitado pela CONTRATADA.

(...)

As demais condições permanecem inalteradas, bem como o horário de abertura da licitação.

Os interessados poderão no horário das 07h as 13h, nos dias normais de expediente, obter demais informações na PREFEITURA DE GOIÂNIA, Secretaria Municipal de Administração, Paço Municipal - Av. do Cerrado, nº 999 - Park Lozandes, Térreo, Bloco B - Goiânia-GO. FONE: (62) 3524-6320 e site www.goiania.go.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA,
aos 15 dias do mês de fevereiro de 2016.

Hendy Adriana Barbosa
Pregoeira Geral

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário